



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-000021-  
PMAAN

**DADOS GERAIS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 16 de setembro de 2022, às 09 h: 00 min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de setembro de 2022, às 09 h: 00 min**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

**PORTAL DE COMPRAS ->[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: WESLLEY SOARES DA SILVA

E-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Fone: 094 99276-5254

Fax: Inexistente

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO (SRPE) Nº 045/2022-000021

A Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 34.671.057/0001-34, neste ato representado pelo secretário Sr. Eraclito Gesuino da Paz nomeado pela Decreto nº 002, de 01 de JANEIRO de 2021, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Wesley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.**

O Pregão Eletrônico será realizado no **dia 16 de setembro de 2022, às 09 h: 00 min** à distância **em sessão pública**, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**Obs.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1. DO OBJETO:

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.**



## **2. DA LEGISLAÇÃO:**

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 - normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- 2.4. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.6. Decreto Municipal 016/2021, de 01 de janeiro de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.7. Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA;
- 2.8. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.9. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.10. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.11. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.12. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de combustíveis é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA - órgão licitante;
  - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos de combustíveis, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso Fundo Municipal de Água Azul do Norte-PA;



- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado



do Pará.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**d) As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste o fornecimento do produto ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do



- VIII. órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato que preste o fornecimento do produto terceirizado ou contratos pertinentes aos produtos, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- IX. Estrangeiras que não funcionem no país;
- X. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou (ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Secretária Municipal de Administração de Água Azul do Norte- PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- I.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II.O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em



conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

**Nota Explicativa:** Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005: "o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital". Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

## 7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes



procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
  - c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
  - g) O disposto nas alíneas de **a) a f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Utilização dos produtos produzidos no Brasil;
  - b) Utilização dos produtos prestados por empresas brasileiras;
  - c) Utilização dos produtos fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
  - d) Utilização de bens e produtos produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - e) Sorteio.
- 8.3.** será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.
- 8.4.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: [licitacao.pmaan@hotmail.com](mailto:licitacao.pmaan@hotmail.com).

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) **A proposta deve conter:**

I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone do proprietário e da empresa, endereço de correio eletrônico;

II. O preço **unitário e total para cada item** (ou lote) ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III. A descrição mínima do objeto demonstrando que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V. Prazo da entrega dos produtos será imediato após o departamento responsável em fiscalizar o serviço pontua o dia da coleta, contados da **“da ordem de compra”**;

VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 0**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



**10.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos fornecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

**10.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema sendo obrigatório, **SER DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações dos produtos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

### **11.3. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

g) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

**Nota Explicativa:** IN n. 03/2018 – SEGES/MP, Art. 21: “O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.”

#### 11.1. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 11.2. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada, Certidão Simplificada, emitida pela Junta



Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada, e Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município.

- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s), Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta, e também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- d) Declaração autorizando a PMAAN para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital;
- e) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital.

#### **11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,
- III. deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa; registro do profissional competente no órgão responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira deverá vir com firma reconhecida do contador e do proprietário, será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:
- Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1::

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

SG (Solvência Geral) =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) Certidão negativa de verificação a inexistência de títulos protestado de responsabilidade da empresa licitante expedida pelo cartório de protesto de letras, notas, promissórias e outros títulos de créditos do domicílio da pessoa jurídica.

#### 11.5. Orientações gerais sobre a habilitação:

11.5.A. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.B. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

11.5.C. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.D. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação.

11.5.E. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

11.5.F. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.G. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou



deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.5.H. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

11.5.I. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.J. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.K. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.5.L. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

11.5.M. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 11.1 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou seja, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

**Nota Explicativa:** Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo

## 12. DOS RECURSOS:

12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.5.A. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5.B. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.C. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

~~12.6. — Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões~~



do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.6.A. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**Nota Explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.7. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que



mantêm as condições de habilitação.

14.10. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.6. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.7. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

15.7.A. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.7.B. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7.C. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil- A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:



- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.12. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto..

15.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos produtos

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimentos dos produtos solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.8. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos produtos relacionados com o objeto contratado.

16.9. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

16.11. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.12. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.13. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

16.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

16.15. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

16.16. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.17. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

16.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

16.19. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.20. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

16.21. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.22. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.5. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos.

17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no produto fornecido.

17.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO:**

18.5. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



18.6. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.5. O FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.5.A. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.5.B. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura



Municipal de Água Azul do Norte-PA.

20.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12.A. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.13. O foro da cidade de Água Azul do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com).

20.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. O Edital está disponível no <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com), inserindo os termos de busca.

20.16. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago Azul, s/n, Centro – Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.533-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> inserindo os termos de busca.

## 21. ANEXOS:

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.A. ANEXO I - Termo de Referência;

21.5.B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.5.C. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.5.D. ANEXO IV – Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

21.5.E. ANEXO V – Declaração autorizando a PMAAN para investigações complementares;

21.5.F. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.5.G. ANEXO VII - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.5.H. ANEXO VIII - Minuta de Contrato



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



21.5.I. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Azul do Norte-PA, 02 de setembro de 2022.

---

**WESLEY SOARES DA SILVA**  
PREGOEIRO  
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**Secretaria Municipal de  
ADMINISTRAÇÃO**

**1 – OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município de Agua Azul do Norte/PA, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

2.3. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas, trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

no caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

2.4. Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município de Agua Azul do Norte - PA, passamos a apontar as justificativas para as justificativas para compra de gêneros alimentícios e material de limpeza e utensílios em geral ,destinados as diversas secretarias desta municipalidade, justificamos a necessidade da contratação em apreço, em razão da grande dificuldade de aquisição através de compra direta, sendo indispensável a aquisição dos referidos gêneros para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo município.

2.4. É importante salientar que a demanda da contratação se dá uma vez que as diversas secretarias necessitam dos produtos, como por exemplo a secretaria de saúde que prepara a refeição dos pacientes no próprio hospital municipal, destacamos também a demanda da assistência social, pois necessita da demanda para os eventos e campanhas promovidos pela secretaria, enfim uma serie de ações do governo em varias setores, Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município de Água Azul do Norte – PA.

**3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES	14.267,00	fardo	21,86
2	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ml C/ 48 UNIDADES	7.710,00	fardo	54,84
3	ÁGUA MINERAL 20 Lt GARRAFÃO RETORNÁVEL	10.650,00	galão	16,08
4	REFRIGERANTE DE 2 Lts	9.900,00	unidade	10,74
5	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	7.670,00	pacote	5,34
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g	2.310,00	unidade	4,86
7	ALHO	985,00	quilo	26,04
8	TOMATE	2.990,00	quilo	6,34
9	CEBOLA	1.670,00	quilo	6,27
10	CENOURA	2.470,00	quilo	5,04
11	BETERRABA	1.572,00	quilo	6,27
12	REPOLHO	2.910,00	quilo	3,46
13	BATATA INGLESA	3.700,00	quilo	5,87
14	ABÓBORA CABUTIÁ	980,00	quilo	4,88
15	LARANJA	1.950,00	quilo	5,64
16	BANANA PRATA	2.890,00	quilo	5,29
17	MAÇÃ VERMELHA	1.780,00	quilo	8,84
18	abacaxi.	750,00	quilo	3,85
19	ADOÇANTE 100ML	320,00	unidade	7,13
20	MUSSARELA	680,00	quilo	47,87
21	PRESUNTO	810,00	quilo	27,86
22	PEITO DE FRANGO	1.590,00	quilo	26,42
23	FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO	11.770,00	quilo	12,93
24	LINGUIÇA TOSCANA	1.155,00	quilo	23,80
25	LINGUIÇA CALABRESA	1.305,00	quilo	28,00
26	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA	1.650,00	pacote	51,23
27	BATATA PALHA 140G	410,00	pacote	7,52
28	COLORAL TIPO URUCUM 50G	765,00	unidade	3,31
29	CALDO DE GALINHA C/ 6 UNIDADES 57G	455,00	caixa	5,37
30	CALDO DE CARNE C/ 6 UNIDADES 57G	435,00	caixa	5,37
31	EXTRATO DE TOMATE 340g	1.370,00	unidade	4,12
32	FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	1.120,00	pacote	7,21
33	ERVA DOCE 50G	940,00	pacote	4,19
34	MARGARINA 1 Kg	1.658,00	unidade	20,20
35	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	2.298,00	unidade	19,24
36	ISQUEIRO	220,00	unidade	4,66
37	COADOR DE CAFÉ	835,00	unidade	4,01
38	COPO DESCARTÁVEL 200 ml	36.400,00	pacote	5,78
39	COPO DESCARTÁVEL 50 ml	11.850,00	pacote	3,35
40	COLHERES DESCARTÁVEL	4.365,00	pacote	3,93
41	GARRAFA TERMICA 2 Lt	49,00	unidade	61,82
42	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22	7.610,00	unidade	3,46
43	PAPEL ALUMINIO 30X100	835,00	unidade	7,05
44	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	13.937,00	unidade	6,00
45	CAIXA DE ISOPOR 50 Lts	167,00	unidade	77,72
46	CAIXA DE ISOPOR 100 Lts	107,00	unidade	144,09
47	PAPEL FILME	155,00	unidade	9,92



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



48	AVENTAL	225,00	unidade	10,84
49	JARRA DE VIDRO 2 Lts	147,00	unidade	24,97
50	BALDE DE PLÁSTICO 15 Lts	195,00	unidade	15,92
51	ÁGUA SANITÁRIA 1 Lts	10.560,00	unidade	4,49
52	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇA DUPLA FACE	1.592,00	unidade	1,20
53	FLANELA PARA LIMPEZA	1.335,00	unidade	4,26
54	LUVA PROTETORA EM LATEX CANO LONGO P, M e G	430,00	unidade	10,94
55	ESPONJA DE AÇO.	3.980,00	unidade	2,74
56	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO COM 4 ROLOS	28.200,00	pacote	5,44
57	RODO DE MADEIRA 40 cm	203,00	unidade	12,87
58	RODO DE MADEIRA 60 cm	265,00	unidade	18,41
59	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO	219,00	unidade	13,98
60	SABÃO EM BARRAS COM 5 UNIDADES	6.400,00	unidade	14,38
61	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500ML	4.592,00	unidade	3,19
62	SACO DE PANO PARA LIMPEZA	1.177,00	unidade	8,80
63	SACO DE LIXO DE 15 Lts C/ 20UND	27.480,00	pacote	4,42
64	SACO DE LIXO DE 20 Lts C/ 20UND	5.400,00	pacote	4,86
65	SACO DE LIXO DE 50 Lts C/ 10UND	12.740,00	pacote	6,73
66	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 Lts C/ 05UND	21.140,00	pacote	7,44
67	VASSOURA DE PELO 40 cm	565,00	unidade	30,16
68	VASSOURA DE NYLON	248,00	unidade	18,53
69	CESTO DE LIXO 15 Lts	799,00	unidade	24,74
70	LIMPA VIDROS 500ML	1.870,00	unidade	6,22
71	DESINFETANTE 2 Lts	8.980,00	unidade	8,31
72	LUSTRA MÓVEIS 200ML	455,00	unidade	10,22
73	INSETICIDA SPRAY AEROSOL 300ML	545,00	unidade	12,20
74	DESODORIZADOR DE AR 360 ml	1.135,00	unidade	13,25
75	SABÃO EM PÓ 1 Kg.	4.260,00	unidade	15,88
76	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	153,00	unidade	3,10
77	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	1.634,00	unidade	3,56
78	LIMPADOR DE PISOS 1L	1.070,00	unidade	7,11
79	SODA CÁUSTICA 1KG	1.349,00	unidade	20,57
80	CANELA EM PEDAÇOS PARA CHÁ	2.450,00	unidade	6,97
81	ARROZ TIPO 1 C/5 KG	4.828,00	pacote	24,20
82	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA	1.960,00	quilo	10,41
83	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	2.990,00	unidade	10,58
84	SAL IODADO REFINADO	1.300,00	pacote	1,77
85	AÇUCAR CRISTAL 2 Kg	9.730,00	pacote	9,73
86	CAFÉ 250g	13.860,00	unidade	8,94
87	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g	2.360,00	unidade	18,24
88	GENGIBRE IN NATURA	785,00	quilo	10,10
89	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER	6.510,00	pacote	7,98
90	BISCOITO DE DOCE TIPO MAISENA	5.660,00	pacote	6,33
91	MANTEIGA COM SAL	360,00	unidade	20,60
92	SALSICHA P/ HOT DOG	1.950,00	quilo	14,01
93	CANELA EM PÓ 30G	895,00	unidade	5,88
94	CRAVO DA INDIA PARA CHÁ	595,00	unidade	4,46
95	PRATO DESCARTÁVEL 23 CM C/ 10 UNIDADES	11.220,00	pacote	3,07
96	LIMPADOR MILTI-USO 500 ML	6.120,00	unidade	5,54
97	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	555,00	unidade	12,10
98	GARFO DESCARTAVEL CX COM 1000 UNIDADE	23,00	caixa	121,04



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



99	MISTURA PRONTA PARA BOLO 450G	700,00	pacote	6,71
100	ALFACE	1.380,00	pacote	7,67
101	BATATA DOCE	1.330,00	quilo	5,36
102	LIMÃO	850,00	quilo	4,57
103	pêra	580,00	quilo	9,86
104	MARACUJÁ	530,00	quilo	10,31
105	MELANCIA	2.820,00	quilo	3,46
106	COCO SECO RALADO 100g	525,00	unidade	4,79
107	FERMENTO BIOLÓGICO 500g	350,00	unidade	29,08
108	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250g	530,00	unidade	8,64
109	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	6.205,00	quilo	41,55
110	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª	5.070,00	quilo	33,13
111	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO	2.010,00	quilo	19,40
112	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO	5.680,00	quilo	35,61
113	CARNE SUINA	1.420,00	quilo	29,78
114	FÍGADO BOVINO EM BIFES	1.250,00	quilo	19,47
115	PIRULITOS SABORES SORTIDOS 1KG	1.010,00	pacote	16,12
116	BALAS MACIAS SORTIDAS	350,00	pacote	13,09
117	AZEITONAS VERDE S/ CAROÇO 340G	490,00	unidade	7,24
118	AÇAFRÃO CURCUMA EM PÓ 50G	410,00	unidade	4,10
119	ERVILHAS 200g	700,00	unidade	2,89
120	POLVILHO AZEDO 1 Kg	2.670,00	pacote	9,88
121	POLVILHO DOCE 1 Kg	3.090,00	pacote	9,48
122	MAIONESE 500g	664,00	unidade	7,10
123	TEMPERO COMPLETO 300g	860,00	unidade	4,00
124	BACIA DE PLÁSTICO DE 10 Lts	50,00	unidade	15,54
125	COLHER EM AÇO INOX DE SOPA	1.016,00	unidade	5,11
126	FACA DE MESA EM AÇO INOX	980,00	unidade	6,51
127	GARFO EM AÇO INOX	1.280,00	unidade	6,16
128	CONCHA RASA DE ALUMINIO	178,00	unidade	12,79
129	CONCHA TIPO ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	104,00	unidade	12,59
130	COPO DE VIDRO 310 ml	308,00	unidade	6,65
131	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm	1.300,00	pacote	2,08
132	FACA TIPO PEXEIRA	155,00	unidade	23,28
133	PANO DE PRATO	540,00	unidade	9,27
134	PRATO DE VIDRO RASO 22 cm	230,00	unidade	7,26
135	XÍCARA DE CAFÉ	482,00	unidade	11,29
136	EMBALAGENS PLÁSTICA TRASNARENTE 20X 28cm	860,00	unidade	46,25
137	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE 25X 35cm	830,00	unidade	44,20
138	TÁBUA DE CARNE	60,00	unidade	32,12
139	LEITEIRA 2L	64,00	unidade	57,00
140	PENEIRA	80,00	unidade	11,56
141	ÁGUA SANITÁRIA 5 Lts	810,00	unidade	18,92
142	ÁLCOOL EM GEL 500G	1.255,00	unidade	19,40
143	LUVA PROTETORA EM LATEX CANO CURTO P, M e G	368,00	unidade	7,71
144	VASSOURA DE PALHA	464,00	unidade	15,91
145	VASSOURÃO LIMPA TETO	43,00	unidade	31,93
146	LIXEIRA C/ TAMP 100 Lts	395,00	unidade	126,04
147	SABONETE LÍQUIDO 1L	1.660,00	unidade	24,89
148	BORRIFADOR 1 Lt	544,00	unidade	14,78
149	RASTELO DE PLÁSTICO REFORÇADO	198,00	unidade	19,92
150	TOALHA DE ROSTO	635,00	unidade	15,03



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



151	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	2.900,00	unidade	2,30
152	AMACIANTE 2 Lts	490,00	unidade	8,80
153	FLOCÃO DE MILHO	11.480,00	pacote	2,98
154	FLOCÃO DE ARROZ	4.250,00	pacote	4,18
155	QUEIJO FRESCO	316,00	quilo	22,37
156	AZEITE DE OLIVA 500ml	150,00	unidade	30,31
157	VINAGRE 750 ML	245,00	unidade	4,08
158	LEITE INTEGRAL IL	3.050,00	caixa	40,17
159	LEITE EM PÓ NAM 400 G	220,00	unidade	45,80
160	ACHOCOLATADO 800 GR	1.380,00	unidade	14,94
161	POLPAS DE FRUTAS MARACUJÁ	430,00	quilo	25,34
162	POLPAS DE FRUTAS CAJU	550,00	quilo	17,61
163	POLPAS DE FRUTAS ABACAXI	390,00	quilo	16,62
164	POLPAS DE FRUTAS ACEROLA	630,00	quilo	15,55
165	POLPAS DE FRUTAS GOIABA	320,00	quilo	13,07
166	leite condensado 395g	835,00	unidade	6,97
167	BISCOITO AMANTEGADOS	800,00	pacote	10,42
168	MILHO DE CANJICA 500g	500,00	unidade	3,71
169	AMENDOIN DESCASCADO	480,00	pacote	11,28
170	PIMENTA DO REINO 50G	235,00	unidade	4,58
171	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	1.200,00	unidade	6,71
172	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	1.150,00	unidade	7,86
173	MOLHO DE TOMATE 850G	570,00	unidade	14,09
174	SUCO INDUSTRIALIZADO IL	620,00	caixa	24,42
175	CHEIRO VERDE	500,00	unidade	5,62
176	PEPINO	640,00	unidade	5,92
177	COUVE	620,00	unidade	4,96
178	MANDIOCA	1.170,00	quilo	6,33
179	CHUCHU	660,00	quilo	4,63
180	PIMENTÃO	300,00	quilo	10,26
181	MANGA	400,00	quilo	9,89
182	uva	525,00	quilo	16,06
183	bacon defumado, carne suína	285,00	quilo	35,87
184	GELATINA SABORES DIVERSOS	820,00	caixa	23,17
185	SARDINHA EM CONSERVA	560,00	unidade	5,97
186	SABONETE EM BARRA	190,00	unidade	2,92
187	açúcar refinado 1kg	100,00	unidade	8,36
188	chocolate granulado 70g	500,00	unidade	3,61
189	AMEIXA EM CALDA 800 GRAMA	350,00	litro	21,02
190	Abacaxi Em Calda Lata 400G	300,00	unidade	12,17
191	doce de leite pastoso 500g	300,00	unidade	8,69
192	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ	220,00	quilo	41,93
193	CARNE BOVINA FRALDINHA	250,00	quilo	38,48
194	MORTADELA MISTA	175,00	quilo	14,86
195	FILÉ FE PEITO DE FRANGO	500,00	quilo	29,03
196	COPXINHA DA ASA FRANGO	400,00	quilo	21,33
197	LINGÜIÇA DE FRANGO	200,00	quilo	25,92
198	LINGÜIÇA TIPO MISTA	150,00	quilo	22,76
199	LINGUIÇA SUINA	100,00	quilo	26,95
200	CESTA BÁSICA	600,00	unidade	118,87
201	MUCILON DE ARROZ, EMBALAGEM DE 430 G	100,00	lata	11,43
202	MUCILON NESTLE ARROZ E AVEIA LATA 400G	100,00	unidade	10,60
203	LEITE DE COCO 600ML	200,00	unidade	7,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



204	LEITE SEMI-DESNATADO 1 LITRO 12X1	110,00	caixa	39,08
205	LEITE EM PÓ FORTIFICADO INTEGRAL 400G	300,00	unidade	20,82
206	MACARRÃO TIPO LASANHA	600,00	pacote	8,53
207	MANTEIGA DE LEITE 250G	100,00	unidade	16,84
208	MILHO P/ PIPOCA 500G	85,00	pacote	5,12
209	amido de milho 500g	60,00	unidade	8,62
210	GELATINA SEM SABOR 50 G	60,00	unidade	2,79
211	EMULSIFICANTE 200G	80,00	unidade	11,22
212	LIGA NEUTRA 100G	80,00	unidade	6,46
213	MOLHO SHOYU 150 ML	50,00	unidade	3,68
214	CREME DE LEITE 200 GRAMA	1.200,00	unidade	4,20
215	mamão papaia	470,00	quilo	9,03
216	MORANGO	40,00	quilo	11,05
217	AMEIXA	40,00	quilo	20,75
218	PIMENTA DE CHEIRO	65,00	quilo	4,53
219	PÃO PARA CACHORRO QUENTE.	200,00	pacote	8,19
220	BARRA DE CHOCOLATE DE 5KG	50,00	unidade	51,08
221	JUJUBAS 2KG	50,00	unidade	54,56
222	chantilly de 1 litro	50,00	unidade	23,77
223	KETCHUP 200G	30,00	unidade	6,78
224	MOSTARDA 200G	30,00	unidade	5,71
225	PÃO FRANCES	8.000,00	unidade	14,91
226	GARRAFA TERMICA 5LT	250,00	unidade	44,95
227	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA DE 12 LITROS	45,00	unidade	110,79
228	GARRAFA PARA CAFÉ 1 LITROS	125,00	unidade	38,70
229	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	40,00	unidade	184,42
230	CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMNIO, COM ALÇAS INTEIRAS E TAMPA COM PUXADORES EM ALUM	20,00	unidade	258,50
231	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 16 CM	80,00	unidade	17,17
232	PANELA DE ALUMÍNIO 6 LITROS	70,00	unidade	104,27
233	PLASTICO ESTAMPADO PARA MESA	200,00	metro	17,76
234	PORTA ALIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 10 LITROS	45,00	unidade	59,94
235	JARRA PLÁSTICA, COM CACIDADE PARA 5 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMÉTICA	35,00	unidade	32,48
236	JARRA PLÁSTICA, REDONDA COM CAPACIDADE P/2LT TRANSPARENTE COM TAMPA HERMÉTICA	45,00	unidade	23,82
237	FORMA DE ALUMINIO 40 EM CIRCUNFERENCIA	70,00	unidade	36,12
238	FORMA EM ALUMINIO REDONDA PARA PIZZA 20 DE CIRCUNFERENCIA	70,00	unidade	31,15
239	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	80,00	unidade	4,02
240	FAÇA GRANDE DO TIPO PARA CARNE, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO	120,00	unidade	34,89
241	PRATO PLÁSTICO	600,00	unidade	5,81
242	COPO PLÁSTICO COM ALÇA 150ML	600,00	unidade	6,57
243	COLHER PLÁSTICA	600,00	unidade	5,45
244	POTE DE VIDRO CAPACIDADE MÍNIMA 2,5 LITROS	70,00	unidade	23,31
245	FORMA DE ALUMÍNIO 46X32X69 CM APROXIMADAMENTE	70,00	unidade	29,42
246	BACIA PLÁSTICA DE 50 LITROS	60,00	unidade	54,69
247	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS	60,00	unidade	39,04
248	CAIXA PARA GUARDAR ALIMENTOS 50 LT	60,00	unidade	84,80
249	CAIXA PLASTICA PARA GUARDAR ALIMENTOS 30 LITROS	60,00	unidade	78,57
250	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4 LITROS	30,00	unidade	4,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



251	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA 100 LITROS	40,00	unidade	592,00
252	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA DE 200 LT	45,00	unidade	806,10
253	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 20 LITROS	45,00	unidade	74,45
254	CANECO EM ALUMÍNIO MINIMO 6 LT	35,00	unidade	37,04
255	CANECO EM ALUMINIO DE 3 LITROS	45,00	unidade	30,28
256	PANELA DE PRESSÃO 4 LITROS	35,00	unidade	60,84
257	ÁLCOOL 98%	350,00	frasco	12,39
258	BALDE DE PLASTICO 50 LT REFORÇADO	20,00	unidade	54,56
259	Desentupidor de Pia Sanfonado Cabo Plastico 20CM	20,00	unidade	13,35
260	ESCOVA DENTAL ADULTA	1.200,00	unidade	8,42
261	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1.200,00	unidade	8,10
262	DESINFETANTE 5 Lts	600,00	unidade	29,97
263	SABÃO EM PÓ 5 Kg	660,00	unidade	55,37
264	CERA LÍQUIDA PARA PISOS 750ML	300,00	unidade	5,98
265	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO	66,00	unidade	45,45
266	CREME DENTAL 90 GRAMAS	380,00	unidade	5,03
267	FRALDA DESCARTAVEL G	300,00	pacote	32,59
268	FRALDA DESCARTAVEL M	500,00	pacote	32,59
269	FRALDA DESCARTAVEL P	830,00	pacote	32,09
270	TOUCA DESCARTAVEL	33.000,00	unidade	14,97
271	melão	100,00	quilo	12,52
272	QUEIJO RALADO	1.360,00	quilo	25,04
273	ORÉGANO 200g	80,00	unidade	4,43
274	MILHO VERDE 200g	880,00	unidade	3,66
275	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	86,00	unidade	11,25
276	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	90,00	unidade	14,27
277	COLHER EM AÇO INOX DE CHÁ	80,00	unidade	5,53
278	GARRAFA TERMICA 1 Lt	54,00	unidade	36,99
279	POTE DE VIDRO 2 Lts	131,00	unidade	50,16
280	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 4,5 Lts	130,00	unidade	5,03
281	CUSCUIZEIRA 16CM	18,00	unidade	44,89
282	RALADOR INOX RESISTENTE	9,00	unidade	35,71
283	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	674,00	unidade	10,34
284	TAPETES DE TECIDO	150,00	unidade	26,11
285	adoçante 100 ml	10,00	unidade	6,50
286	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	150,00	unidade	10,64
287	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE C/50 UNIDADES	600,00	pacote	4,43
288	ÁLCOOL 70%	3.020,00	frasco	11,12
289	ESPONJA DE AÇO	100,00	pacote	2,73
290	CESTO DE LIXO 15 LITROS	10,00	unidade	18,11
291	LIMPA VIDRO 500 ML	5.500,00	unidade	5,59
292	SABÃO EM PÓ 1 KG	140,00	caixa	263,24
293	SUCO EM PACOTE SABORES DIVERSOS	600,00	unidade	1,74
294	CAMOMILA PARA CHÁ	220,00	unidade	4,90
295	ERVA DOCE PARA CHÁ	770,00	unidade	4,65
296	SUCO INDUSTRIALIZADO 1 LT	260,00	caixa	24,90
297	BISCOITO TIPO WIFFER	100,00	pacote	3,02
298	AVEIA EM FLOCOS 170g	72,00	unidade	5,35
299	creme dental com flúor e cálcio 90g	240,00	unidade	10,93
300	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	290,00	pacote	4,99
301	INHAME	720,00	quilo	6,32



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



302	COSTELA BOVINA SEM GORDURA	1.140,00	quilo	22,99
303	FRAINHA LACTEA	150,00	pacote	10,98
304	REQUEIJÃO CREMOSO 350G	40,00	unidade	14,31
305	ABOBRINHA VERDE	160,00	quilo	6,42
306	SUCO TIPO ENVELOPE 240 GRAMA	1.000,00	pacote	7,57
307	ABOBORA CAMBUTIÁ	690,00	quilo	4,65
308	BAUNILHA	50,00	unidade	5,65
309	AÇUCAR REFINADO FARDO COM 5 KG	150,00	fardo	93,43
310	CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG	100,00	unidade	41,42
311	TEMPERO PARA ALIMENTO TIPO SAZON	100,00	pacote	4,87
312	FUBÁ DE MILHO 1Kg	110,00	unidade	4,49
313	SAL REFINADO	140,00	quilo	1,71
314	VINAGRE BRANCO	185,00	unidade	4,76
315	AZEITONA SEM CAROÇO	100,00	quilo	7,93
316	UVA PASSAS	300,00	pacote	5,55
317	banana da terra	200,00	quilo	8,00
318	LARANJA TIPO PÊRA	1.000,00	quilo	5,58
319	MOLHO SHOYO	200,00	quilo	24,53
320	LINGUIÇA DE FRANGO	365,00	quilo	25,79
321	CHANTILY	100,00	unidade	17,19
322	LEITE DE CAIXINHA DE 1 LITRO INTEGRAL	175,00	litro	10,74
323	chocolate granulado 70g 36x1	10,00	caixa	137,71
324	ABACAXI	300,00	unidade	3,58
325	DOCE LEITE PASTOSO	20,00	quilo	17,54
326	ÁGUA SANITARIA DE 2 LITROS	2.400,00	unidade	5,38
327	DETERGENTE 500 ML	19.800,00	unidade	3,18
328	LIMPA ALUMINIO 500 ML	9.820,00	unidade	4,05
329	LIMPA PEDRA DE 2 LITROS	700,00	litro	14,73
330	RASTELO EM FERRO	160,00	unidade	42,12
331	AMACIANTE INFANTIL	2.400,00	unidade	11,80
332	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	6.600,00	unidade	1,53
333	RODO D ALUMINIO COM 2 DUAS BORRACHA	200,00	unidade	65,92
334	CORDA PARA VARAL	50,00	pacote	4,44
335	RODO PLÁSTICO 60 CM	640,00	unidade	36,15
336	RODO PLAST. 40CM	400,00	unidade	19,74
337	ODORIZADOR DE AR 400 ML	400,00	unidade	13,18
338	MULTI INSETICIDA	600,00	unidade	15,52
339	pano para limpeza de piso, atalhado minimo 90x50cm	1.200,00	unidade	14,95
340	PANO DE PRATO GRANDE	1.150,00	unidade	12,35
341	BALDE 10LT	250,00	unidade	11,86
342	pá articulada para lixo	620,00	unidade	10,63
343	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM M	100,00	par	9,58
344	SHAPOO NEUTRO PARA CRIANÇA 480 ML	200,00	unidade	14,85
345	CONDICIONADOR INFANTIL	200,00	unidade	14,09
346	COLONIA INFANTIL	50,00	unidade	18,87
347	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	200,00	unidade	17,51
348	SABONETE INFANTIL	200,00	unidade	3,20
349	LENÇOS UMIDECIDOS	3.000,00	unidade	8,75
350	CONTONETES	24.000,00	unidade	3,57
351	PENTE FINO	100,00	unidade	1,56
352	PENTE	50,00	unidade	2,96
353	ESCOVA PARA CABELO (INFANTIL)	50,00	unidade	19,48



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



354	FRALDA DESCARTAVEL TAM M	2.400,00	unidade	26,11
355	FRALDA DESCARTAVEL TAM P	2.000,00	unidade	25,37
356	FRALDA DESCARTAVEL TAM G	3.200,00	unidade	32,59
357	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% NPM	240,00	unidade	11,91
358	BALDE PLASTICO 20 LITROS	100,00	unidade	15,22
359	BOTA DE BORRACHA TAMANHO VARIADO	45,00	par	43,59
360	COPO DESCARTAVEL 80 ML	100,00	pacote	5,11
361	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM	2.000,00	pacote	2,55
362	PRATOS DESCARTAVEIS DE ISOPOR 23 CM	5.000,00	pacote	21,83
363	PRATO DESCARTAVEIS COM 10 CM CAIXA COM 1000 PRATOS	50,00	caixa	201,54
364	PRATOS DESCARTAVEIS DE ISOPOR COM 3 DIVISORIAS FARDO COM 100 UND	20,00	fardo	83,73
365	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 15 LITROS	30,00	unidade	4,73
366	FORRO PLÁSTICO	260,00	metro	19,94
367	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LITROS	50,00	unidade	5,65
368	FORRO PLASTICO ESTAMPADO	200,00	metro	18,06
369	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	50,00	unidade	58,12
370	GARRAFA PARA CAFÉ 1,5 LITROS	80,00	unidade	38,61
371	GARRAFA TÉRMICA 100 LITROS	50,00	unidade	168,48
372	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 160 L	20,00	unidade	205,70
373	PRATO DE VIDRO FUNDO	320,00	unidade	6,86
374	FAÇA CONSINHA INOX MÉDIA	50,00	unidade	21,72
375	FAÇA DE CONSINHA GRANDE	50,00	unidade	36,82
376	PANELA DE PRESSÃO 20L	10,00	unidade	205,66
377	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 20 LITROS	30,00	unidade	164,89
378	BACIA DE ALUMINIO DE 5 LITROS	10,00	unidade	61,92
379	LEITERA	15,00	unidade	42,16
380	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 50 LITROS	30,00	unidade	473,21
381	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 2 L	30,00	unidade	12,89
382	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 8 L	60,00	unidade	23,71
383	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 15 L	40,00	unidade	69,66
384	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 30 L	30,00	unidade	88,48
385	BANDEJA DE PLÁSTICO QUADRADA	50,00	unidade	41,41
386	COADOR GRANDE DE PANO PARA CAFÉ	100,00	unidade	7,53
387	BANDEJA DE PLÁSTICO REDONDA	50,00	unidade	28,61
388	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPAS	50,00	unidade	20,55
389	PEGADOR DE SALADA EM INOX	30,00	unidade	22,11
390	CANECO DE ALUMINIO 3 LITROS	15,00	unidade	27,14
391	CANECO DE ALUMINIO DE 4,5 LITROS	10,00	unidade	73,96
392	PAPEL TOALHA 22X30 CM	6.000,00	unidade	5,94
393	POTE DESCARTAVEL COM TAMPAS 250 ml	5.000,00	unidade	3,95
394	POTE DESCARTAVEL COM TAMPAS 350 ML	10.000,00	unidade	4,92
395	EXTRATO DE TOMATE 190g 24x1	100,00	caixa	86,98
396	SAL REFINADO 1Kg 10x1	20,00	fardo	26,83
397	ÓLEO DE SOJA 900ml 20x1	100,00	caixa	210,75
398	AMENDOIM 500g	60,00	pacote	12,35
399	ARROZ TIPO 1 C/5 KG.	100,00	fardo	105,09
400	AVEIA EM FLOCO 170G	72,00	caixa	99,66
401	BOLACHA DE LEITE 400g 20x1	30,00	caixa	181,79
402	BOLACHA DE SAL 400g 20x1	30,00	caixa	124,38
403	CAFÉ MOÍDO E TORRADO 500g 10x1	40,00	fardo	175,85



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



404	COLORAL 1Kg	30,00	quilo	16,48
405	FARINHA LÁCTEA 400g	70,00	unidade	9,85
406	FEIJÃO CARIOCA 1Kg 30x1	100,00	fardo	313,12
407	GELATINA 25g SABORES VARIADOS	360,00	unidade	1,71
408	LEITE CONDENSADO 395g 27x1	5,00	caixa	144,68
409	LEITE DESNATADO LIQUIDO 12X1 1 L	75,00	unidade	65,45
410	LEITE NAN OU NESTOGÊNIO TIPO 1 400g	40,00	unidade	35,58
411	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500g	290,00	unidade	8,68
412	MIX DE CEREAIS 400g	50,00	unidade	9,94
413	MULTICEREAL INFANTIL 600g	50,00	unidade	17,69
414	EMBALAGEM PLÁSTICA 2 KG	1.500,00	unidade	46,63
415	SUCO DE GARRAFA 200ml - SABORES VARIADOS	730,00	unidade	3,21
416	SUCO EM PÓ 500g - SABORES VARIADOS	200,00	unidade	6,50
417	TRIGO COM FERMENTO 1Kg 10x1	45,00	fardo	80,49
418	TRIGO SEM FERMENTO 1Kg 10x1	45,00	fardo	74,59
419	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO 12x1	205,00	caixa	44,20
420	AMACIANTE 1 LITRO 12x1	110,00	caixa	93,68
421	Odorizador de Ambientes (Caixa com 12 unidades)	15,00	caixa	143,23
422	BORRIFADOR DE SOLUÇÕES 1 L	50,00	unidade	13,04
423	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/ 100	85,00	pacote	6,93
424	DESINFETANTE 2 L 6X1	95,00	caixa	50,26
425	DETERGENTE 500ml 24X1	90,00	caixa	239,75
426	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	50,00	unidade	2,79
427	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS	12,00	unidade	52,25
428	GARRAFA PARA CAFÉ 3,5 LITROS	15,00	unidade	495,30
429	INSETICIDA	192,00	unidade	12,78
430	LIMPA ALUMÍNIO 500ml 24X1	40,00	caixa	60,44
431	PAPEL FILME 28cmX15m 25x1	40,00	caixa	162,64
432	PAPEL HIGIÊNICO 64X1	300,00	fardo	147,07
433	SABÃO EM PÓ 2KG 12x1	240,00	caixa	193,19
434	SACO DE LIXO DE 100 Lts C/ 5UND	1.080,00	pacote	5,74
435	SACO DE LIXO DE 30 Lts C/ 20UND	40,00	pacote	5,38
436	TALHERES COLHERES INOX	60,00	unidade	5,86
437	TALHERES FACAS INOX	60,00	unidade	5,61
438	TALHERES GARFOS INOX	60,00	unidade	5,51
439	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 05 SAQUINHOS	300,00	pacote	3,74
440	CRAVO DA INDIA 40G	300,00	pacote	6,76
441	FARINHA DE TRIGO TIPO BRANCA PACOTE COM 01KG	80,00	quilo	7,34
442	FERMENTO EM PO QUIMICO 100G	40,00	unidade	3,99
443	VINAGRE DE VINHO 750ml	65,00	unidade	7,14
444	ABROBINHA VERDE	60,00	quilo	7,56
445	VAGEM	60,00	quilo	10,12
446	LINGUIÇA TIPO MISTA	65,00	quilo	25,04
447	BALÃO PARA FESTA INFANTIL PCT C/ 50	150,00	pacote	8,52
448	BALDE PLASTICO 10 LITROS	60,00	unidade	12,10
449	BARRA DE SABÃO	100,00	pacote	13,38
450	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS	10,00	unidade	63,87
451	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	10,00	unidade	98,32
452	CERA LIQUIDA DIVERSAS CORES	110,00	unidade	7,36
453	CESTO DE LIXO C/ TAMPA E PEDAL	120,00	unidade	63,64
454	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	150,00	unidade	3,90
455	COPO DESCARTAVEL 30ML C/100 UNIDADE	1.600,00	pacote	5,23



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



456	DESODORIZADOR DE AR 1º QUALIDADE	200,00	frasco	13,94
457	ESCORREDOR DE VASILHA DE METAL	60,00	unidade	24,80
458	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS	40,00	unidade	106,29
459	GUARDANAPO ABSORVENTE 18X23 CM C/ 100	100,00	pacote	2,75
460	HIDRATANTE PARA RECEM NASCIDO 200 ML	100,00	unidade	14,25
461	LUSTRA MOVEIS	160,00	unidade	7,47
462	MANTEIGA 500 GR BOA QUALIDADE	600,00	unidade	19,85
463	MULTI-USO PRODUTO DE LIMPEZA INSTANTANEA 1ºQUALIDADE	160,00	unidade	7,90
464	PAPEL FITRO	100,00	caixa	75,58
465	PILHAS GRANDE	300,00	unidade	13,92
466	PILHAS MEDIA	300,00	unidade	9,76
467	PILHAS TIPO PALITO	300,00	unidade	6,91
468	PRATOS DE LOUÇA	400,00	unidade	11,22
469	RODO DE METAL GRANDE COM 02 BORRACHA	100,00	unidade	52,21
470	RODO DE METAL MEDIO COM 02 BORRACHA	80,00	unidade	45,98
471	SABÃO EM PO 500G	1.400,00	caixa	44,14
472	SABONETE LIQUIDO 250 ML	400,00	unidade	13,45
473	SHAMPO PARA RECEM NASCIDO	100,00	frasco	14,51
474	SUCO DIVERSOS DE PACOTINHO	200,00	unidade	1,27
475	SUCO INDUSTRIALIZADO CAIXA COM 1 LITRO	200,00	unidade	5,15
476	TAPETE DE TECIDO	60,00	unidade	19,11
477	VASILHA DE ALUMINIO C/ TAMPAS TAMANHO G	10,00	unidade	77,76
478	VASSOURAS DE PIACA	50,00	unidade	18,80
479	VASSOURAS PARA VASCULHAR	30,00	unidade	22,26
480	TEMPERO COMPLETO POTE COM 01KG	30,00	pote	9,61
481	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJOS	300,00	litro	9,64
482	PÁ DE PLASTICO P/ COLETA DE LIXO P	20,00	unidade	7,23
483	PANO DE CHÃO	200,00	unidade	14,90
484	PANO DE COPA	50,00	unidade	12,02
485	SACO BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO	50,00	unidade	12,11
486	TALHERES DESCARTAVEIS (COLHERES) GRANDE	3.000,00	pacote	3,85
487	TOALHA DE ROSTO BRANCA	50,00	unidade	12,64
488	VASILHA DE ALUMINIO TIPO LEITEIRA TAMANHO GRANDE	5,00	unidade	38,77
489	LIMPA PEDRA	100,00	unidade	18,18
490	SAL DE COZINHA PACOTE 1 KG	30,00	pacote	1,88

#### 4 – META FISICA:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis), material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros diversos**, atendendo todas as Secretarias vinculada a Prefeitura Municipal.

#### 5 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

5.1. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal no departamento de compras, com quantidade de atender no mínimo 02(dois) produtos de qualquer gênero, dependendo da demanda pode aumentar a solicitação dos produtos para mais dias.

5.2. O prazo do fornecimento será de 48 horas com a demanda para atender no mínimo 02 (dois) produtos, pós não contamos de espaço de armazenamento, na sede da prefeitura municipal no departamento de compras, só contará o prazo a partir do recebimento da ordem de



fornecimento/requisição.

## 6 – FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os provenientes deste registro de preços deverão ser entregues até 02 (dois) dias após a assinatura da ata de registro, sempre pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa que vier sagrar-se vencedora deste certame terá 10 (dez) dias para montar um estabelecimento ou ponto de atendimento se não estiver em um raio de 100 (cem) quilômetros de distância da Sede do Município de Água Azul do Norte, situada na PA-279, para justamente armazenar os itens que a empresa for declarada vencedora.

## 7 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

## 8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a secretaria de administração de Administração de Água Azul do Norte-PA.

## 9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo secretário de administração de Administração de Água Azul do Norte-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do Norte-PA.

## 10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos produtos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## 11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos maquinários de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) maquinários.



11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Os maquinários, será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Fiscal de Contrato da secretaria de administração de Administração ou que o gestor Municipal ordenar.

## **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do produtos ate o destino final, sem qualquer ônus para ao secretaria de administração de Administração de Água Azul do Norte-PA.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento dos produtos no prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **15 – PENALIDADES:**

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **16 – DO VALOR:**

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA para execução total dos objetos é de R\$ 8 . 2 4 9 . 1 7 1 , 7 2 ( oito milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta e um reais e setenta dois centavos ).

## **17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

17.1. As despesas serão pagas com recursos próprios de todos as fundos municipais de Água Azul do Norte-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

## **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, descumprindo o art. 40, XI, Lei nº 8.666/93, as condições de pagamento, prevendo a exigência de seguros, quando for o caso, descumprindo o art. 40, XIV, "e", Lei nº 8.666/93.

18.2. De acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

aprovo o termo de referencia :

**WESLEY SOARES DA SILVA**  
PREGOEIRO  
DECRETO N.º 026 DE 07 DE  
JANEIRO DE 2021

**ERACLITO GESUINO DA PAZ**  
secretaria de administração de Adm.  
DECRETO N° 002 DE 01 DE  
JANEIRO DE 2021



**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

Ref.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2022-000021

**Objeto:**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: [xxxxxxx@xxx.com](mailto:xxxxxxx@xxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENS O	VALOR TOTAL
<b>VALOR</b>							

**Declarações:**

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da entrega dos maquinarios, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

\_\_\_\_\_/XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO III  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº ....., **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contador/CRC

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
2. reconhecer firma do contador.



ANEXO V  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_, CNPJ. nº \_\_, (endereço completo), , autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de AGUA AZUL DO NORTE do Pará/PMAAN a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VI**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Água Azul do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal  
**Nome e número da identidade do declarante**



## ANEXO VII

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE (declaração de habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO VIII

O Município de Água Azul do Norte, através do Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado pelo(a) Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da autorização dos produtos expedida pelo(a) Fundo Municipal de OBRAS de Água Azul do Norte-PA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em diade expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
  - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
  - 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
  - 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidente;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vale-refeição;
    - f) vale-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
  - 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
  - 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
  - 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
  - 1.8 - devolver os materiais permanente para manutenção e reforma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia do Fundo Municipal de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto ao FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte- PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE de Água Azul do Norte-PA, situado na AV. LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º   , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Água Azul do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022-  
000021SRPE

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 34.671.057/0001-34, neste ato representado pelo secretário Sr. ERACLITO GESUINO DA PAZ nomeado pela Decreto nº 002, de 01 de JANEIRO de 2021, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	serviços	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas. Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte-PA e Beneficiária da Ata.

Água Azul do Norte - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

---

FUNDO MUNICIPAL DE  
ADMISTRAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO  
NORTE-PA

---

BENEFICIÁRIA DA ATA